

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece o Calado Máximo nas Instalações Portuárias do Porto Organizado do Rio Grande.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º, da Lei Estadual nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Estadual nº 10.833, de 11 de novembro de 1996, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013; e,

- **CONSIDERANDO** que cabe a SUPRG a administração do Porto Organizado do Rio Grande, enquanto Autoridade Portuária fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão de área;
- **CONSIDERANDO** que compete à Autoridade Portuária, sob coordenação da Autoridade Marítima, estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios no Porto do Rio Grande, em função dos levantamentos batimétricos realizados com a devida autorização do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil – CHM e apresentados com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- **CONSIDERANDO** os Levantamentos Hidrográficos apresentados pelos Terminais Portuários TECON, TERMASA, TERGRASA, BIANCHINI e YARA, após a execução da dragagem de manutenção de seus berços de atracação;
- **CONSIDERANDO** a Nota Técnica – NT nº 001, da COMISSÃO TÉCNICA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CALADO/SUPRG, que analisa as profundidades alcançadas encontradas nas áreas de berços de atracação dos Terminais Portuários TECON, TERMASA, TERGRASA e BIANCHINI, pós dragagem de manutenção;
- **CONSIDERANDO** a falta de comprovação da execução das dragagens de manutenção nos berços de atracação dos demais terminais portuários do Superporto não incluídos no item anterior;
- **CONSIDERANDO** a revogação da Ordem de Serviço nº 024, de 26 de outubro de 2020, e a revogação da Ordem de Serviço nº 009, de 10 de outubro de 2018, este documento tem por objetivo atualizar os calados dos Terminais Portuários TECON, TERMASA, TERGRASA, BIANCHINI e YARA, pós dragagem de manutenção, mantendo os calados dos demais terminais previstos nas OS's então revogadas, solicitando posteriormente as devidas comprovações;

- **CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 023, de 26 de outubro de 2020, que estabelece o Calado Máximo das Embarcações do Porto do Organizado do Rio Grande e Velocidades Máximas de Navegação nos seus Canais;

- **CONSIDERANDO** a Obra de Dragagem de Manutenção realizada no Terminal da Yara Fertilizantes S/A, Unidade de Rio Grande, no mês de agosto de 2021, profundidades atingidas conforme Levantamento Hidrográfico pós dragagem realizado pela empresa Austral e mantendo premissas anteriormente adotadas na Nota Técnica – NT nº 001, da COMISSÃO TÉCNICA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CALADO/SUPRG;

RESOLVE:

1) Fixar o calado máximo nas instalações portuárias do Porto Organizado do Rio Grande, como abaixo estabelecido:

Terminal Portuário	Calado em pés	Calado em metros
Terminal de Contêineres – TECON Rio Grande	49,20	15,00
Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A – TERMASA	47,60	14,50
Terminal Graneleiro S/A – TERGRASA	47,60	14,50
Terminal Graneleiro S/A – TERGRASA – Cais de Barcaça	16,00	4,87
Terminal BIANCHINI S/A	46,00	14,00
Terminal da BUNGE ALIMENTOS S/A	42,00	12,80
Terminal YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A – Cais SUL	40,00	12,19
Terminal da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A – Cais NORTE	36,09	11,00
Terminal da PETROBRAS – Ponta SUL	40,00	12,19
Terminal da PETROBRAS – Ponta NORTE	33,00	10,06
Pier da BRASKEM S/A	32,00	9,75
LEAL SANTOS S/A	26,50	8,07
Dolphins de Transbordo; Navios com comprimento mínimo de 130 metros de costado reto	40,00	12,19
Cais Porto Novo	31,00	9,45
Cais Porto Velho	15,00	4,57

Paulo Fernando Curi Estima
Diretor Superintendente



Nome do arquivo: OS 009-2021.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Paulo Fernando Curi Estima	27/09/2021 16:15:36 GMT-03:00	48459186091	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.